



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 700/2019

**INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**MAURICIO GOMES – PSB e vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Luis Fábio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de implantação de um Laboratório Municipal de Análises Clínicas no município de Sorriso-MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a implantação de um Laboratório Municipal de Análises Clínicas, tem como principais objetivos a realização de exames laboratoriais complementares ao diagnóstico clínico a fim de permitir um melhor tratamento e acompanhamento de patologias humanas, considerando a relevância da qualidade para apoio ao diagnóstico eficaz;

Considerando que contribuirá para o fortalecimento do serviço público, interagindo de forma humanitária com a comunidade, atendendo com qualidade, respeito, dedicação e ética profissional, proporcionando clareza e segurança nos diagnósticos aos profissionais e pacientes;

Considerando que o constante crescimento populacional do município, os exames laboratoriais crescem na mesma proporção e como ainda não existe um laboratório municipal, os serviços são prestados pelo setor privado, trazendo assim um alto custo para os cofres municipais. Se não bastasse o custo, muitas vezes, o atendimento dispensado para a população que necessita de exames pagos pelo Poder Público, não é da mesma qualidade que o dispensado aos particulares;

Considerando que fossem disponibilizados serviços laboratoriais para exames de baixa e média complexidade, já seria de grande benefício, tendo em vista que a grande maioria dos casos estão inseridos nestas faixas;

Considerando que constitucionalmente e através da Lei Federal nº 8.080/90, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, por meio de políticas que visem o acesso universal, igualitário e ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, justifica-se assim o atendimento da presente proposição.

Considerando ser uma reivindicação da população sorrisense.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

2019. Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de



**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB



**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB



**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB



**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PL



**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB



**FABIO GAVASSO**  
Vereador PSB